



FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01

Edital CMDCA: 01/2025

Organização da Sociedade Civil: Instituto Saúde em Equilíbrio e Desenvolvimento Social

CNPJ: 54.339.288/0001-52

Data de Recebimento: 24/07/2025

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações das propostas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0);• Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5);• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente. Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	<ul style="list-style-type: none">• Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço (1,0);• Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas; (0,5).• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de	1,0

	adequação (0 pontos)	
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos e sua capacidade técnico operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0). <p style="text-align: center;">A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	0,0
Pontuação Máxima Global		4,0

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital.
- d) Não estiverem em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos que garantam os Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
- f) Possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
- g) O objeto já possua financiamento em andamento pela Administração Pública;
- h) O público do projeto não esteja circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Sorocaba;
- i) A Organização não estiver devidamente registrada no CMDCA Sorocaba de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação do mesmo.

Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

- que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria através de cada eixos, e o cumprimento das normas pertinentes sendo que a despesa não poderá ser substituída.
- que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.
- que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria
- que apresentar valores superiores aos estabelecidos em cada eixo;
- que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho), sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho) se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registo no CMDCA.

A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSC's que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

Observações das Pontuações Atribuídas
(A) Grau pleno.
(B) Grau Insatisfatório. A descrição do eixo refere-se a acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou com doenças crônicas graves. No entanto, a proposta técnica descreve atendimento somente a crianças diabéticas, o que não se adequa as diretrizes do edital.

(C) Grau pleno.

(D) Grau pleno.

(E) Grau Insatisfatório. A descrição do eixo refere-se a acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou com doenças crônicas graves. No entanto, a proposta técnica descreve atendimento somente a crianças diabéticas, o que não se adequa as diretrizes do edital.

CONCLUSÃO

Fica atribuída a nota **4,0** à proposta apresentada pela proponente, sendo considerada **INAPTA** na proposta técnica de trabalho no referido certame. Zerou nos itens “B” e “E”.

Sorocaba, 30 de julho de 2025.

Comissão de Seleção e análise de propostas: SECID nº 08 de 12 de Maio de 2025

Alexandre Pereira Nicácio Martins (SECID)

Ana Lucia de Paula Batista (CMDCA)

Bruno Takami Fujiwara (CMDCA)

Camila Aparecida Gomes (CMDCA)

Eduardo Leme Braz (SECID)

Elaine Regina Emilio Barros (SECID)

Flavia Lais Carpinete Oliveira (SECID)

Giovanni Gentil Maciel Zanotto (SECID)

Larissa Tannus Gallep (SECID)

Mara Lucia Carpinete (CMDCA)

Marcus Vinícius Costa Grigieri da Silva (SECID)

Matheus de Oliveira Lima (SECID)

Natália Vaz Cunha (CMDCA)

Thais Helena de Oliveira Moraes (CMDCA)